

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
(Lei 13019/2014-Art. 59)

Trata o presente a análise do Processo Administrativo n.º 870/2017, que tem por finalidade firmar Parceria com Organização da Sociedade Civil.

A presente parceria voluntária, cujo objeto é a conjugação de esforços entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ n.º 17.277.059/0001-24, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 436, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul e o Município de Cruzeiro do Sul, tem como objetivo promover e articular ações de defesa, de direitos e prevenção, orientação, apoio a alunos e família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e construção de uma sociedade mais justa, relativo ao Termo de Fomento n.º 002-01/2021.

Em relação as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto durante o ano de 2021, baseado nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, informamos que foram atingidas.

Os valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal somam a quantia de R\$ 47.632,25( Quarenta e sete mil seiscientos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

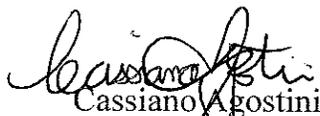
As metas e resultados estabelecidos foram alcançados conforme estipulado no respectivo termo de fomento,

Ante ao exposto, roga-se pela emissão de Parecer FAVORÁVEL.

Em 05 de Janeiro de 2022.

**HOMOLOGAÇÃO** ( Lei 13019/2014- Art. 66, Parágrafo Único, II)

Comissão de Monitoramento e Avaliação,

  
Cassiano Agostini

  
Luis Henrique Bohn

  
Carine Guntzel Ely